



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 842, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR, EM CARÁTER ADICIONAL, IMPORTE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em caráter adicional, o importe de até R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais) para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), inscrita no CNPJ sob o nº. 17.881.992/0001-06, localizada atualmente na rua Francisco Bernardes Dias, nº. 55, Centro, Cipotânea/MG, para promover a execução das atividades de conclusão das obras de sua Sede, conforme Plano de Trabalho anexo.

Parágrafo único - A entidade beneficiada deverá prestar contas deste adicional financeiro até 31/12/2021, e caso sejam reprovadas ou deixe de prestar contas, ficará impedida de ser contemplada com novos repasses e deverá ressarcir aos cofres públicos os valores recebidos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas caso necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cipotânea/MG, 29 de outubro de 2021.

Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito de Cipotânea/MG